TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, - Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

293

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0006563-36.2009.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente: **Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino**
Requerido: **Adilson Magosso**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marilia, 16 de fevereiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a).

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providencias que se fizerem necessárias no sentido deste Juízo ser informando a constrição, nestes autos (Av. 17/8359), do imóvel registrado na matrícula nº 8.359 do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, tendo em vista o Termo de Arrolamento dos Bens e Direitos, conforme R.6/8369, em nome do executado Adilson Magasso, CPF/MF. 001.965.858-30

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ernani Desco Filho**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
DELEGADO DA RECEITA DEDERAL
MARÍLIA-SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO, Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000006QASZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0006563-36.2009.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente: **Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino**
Requerido: **Adilson Magosso**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 16 de fevereiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito à Vossa Senhoria as providencias que se fizerem necessárias no sentido de informar a este Juízo , sobre o resultado dos leilões que se encerraram em 07/12/2021, nos autos nº 00281046220088260344 que tramita por esta Egrégia Vara Cível.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ernani Desco Filho

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.
Rua Lourival Freire, nº 110.
Marília-SP.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000006QAZL.

185

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2022. Considera-se a data de publicação em 18/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Elsio Maggi (OAB 190191/SP)
Luiz Miguel Antonio (OAB 101567/SP)
Adilson Magosso (OAB 69473/SP)
Eduardo Szitiko de Souza (OAB 298014/SP)
EDUARDO SZITIKO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB 32093/SP)
Helen Jane Ladeira da Costa (OAB 194398/SP)
Paulo Cesar Cardoso de Moura (OAB 318095/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se ao Delegado da Receita Federal em Marília, informando a constrição, nestes autos (Av. 17/8359), do imóvel registrado na matrícula nº 8.359 do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, tendo em vista o Termo de Arrolamento dos Bens e Direitos, conforme R.6/8369. Intime-se as habilitadas Fazenda Nacional e Fazenda Municipal, para que no prazo de 15 dias, manifestem-se sobre o pedido de adjudicação de 50% do imóvel acima, formulado pela exequente. Expeçam-se mandados. Da mesma forma, intime-se, por publicação no Diário da Justiça, a habilitada Lúcia Helena Mangialardo dos Santos, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de adjudicação. Expeça-se ofício ao Juízo da 5ª Vara Cível local, nos autos do processo nº 0028104-62.2008.8.26.0344 solicitando informações sobre o resultado dos leilões que se encerraram em 07/12/2021. Intime-se."

Marília, 25 de fevereiro de 2022.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Marília

805

AO JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA / SP

Execução de Título Extrajudicial nº **0006563-36.2009.8.26.0344**
Exequente: **THEREZINHA APARECIDA ANTONIO FIORENTINIO**
Executado: **ADILSON MAGOSSO**
Interessado(a): **União (Fazenda Nacional)**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** vem, por intermédio de seu procurador, em atenção a despacho retro, dizer que **discorda de qualquer forma de alienação (ainda que judicial) do bem penhorado que se faça sem o depósito, à disposição desse juízo, do valor do imóvel penhorado (Matrícula nº 8.359 do 1º CRI de Marília), na medida em que o produto da desapropriação do bem deve ser entregue ao credor com precedência na penhora, que no caso, é a ora peticionante.**

344 FAIA.22.0000012-6 130522 1455 1

Marília, 13 de maio de 2022.

TEBIO LUIZ MACIEL FREITAS
Procurador(a) da Fazenda Nacional

8061.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL
BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO N.o 2 - REGISTRO GERAL

1.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Marilia (S P)

Matrícula - 8.359 - | Ficha - 1 - | Distrito Marilia | Marilia, 4 de setembro de 19 79 | Município Marilia

Imóvel: Um terreno medindo 12,00 metros de frente para a Rua Jose Joaquim de Oliveira, por 33,00 metros da fronte aos fundos; área de 396,00 metros quadrados; compreendendo o lote nº 9 da quadra nº 2, do Bairro Jardim Acapulco, nesta cidade; confrontando de um lado com o lote nº 10, de outro lado com o lote nº 8, nos fundos com o lote nº 32, e pela frente com a citada via publica; terreno esse distante 87,00 metros da esquina da Avenida Alcides Lages Magalhães.-

Proprietária: COMPANHIA AGRICOLA BONFIM LTDA. S/C., estabelecida nesta cidade, na Fazenda Bonfim, inscrita no CGC(MF) sob nº 52.057.777/0001-71.-

Registro Anterior: R. 1, na matr. 4.415, deste cartório.-

O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial Maior: (Paulo Roberto Camargo)

R.1/8.359 Data: 4 de setembro de 1.979

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada a 21 de agosto de 1.979, no 3º Cartorio de Notas e Oficio de Justiça desta cidade, Lvº 72, fls. 150, a proprietaria (já qualificada) vendeu a CARLOS ROBERTO FERRAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Maria Celia Micheli Ferraz, do comercio, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua São Jorge nº 486, e inscrito no CPF. nº 173.043.268-91, por Cr$. Cr$ 60.000,00.- Certificado de Quitação do IAPAS nº 304906.-

O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial Maior: (Paulo Roberto Camargo)

R.2/8.359 Data: 05 de novembro de 1.980.

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada em 17 de outubro de 1.980, no 2º Cartório de Notas local, Lvº 229, fls 42, CARLOS ROBERTO FERRAZ e s/mr MARIA CÉLIA MICHELI FERRAZ, já qualificados, venderam o imóvel a SALIM MARGI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens na constância da Lei número 6.515/77 comPRISCILA MARIA DO AMARAL MARGI, bancário, residente e domiciliado em Osvaldo Cruz (sp) a Rua Felipe Carmona

Observações

(Continua no verso)

Matrícula "8.359" | ficha "1"

nº 455 e inscrito no CPF sob nº 001.038.878-53, por Cr$.....
Cr$365.000,00.
O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)
O Oficial: (José Barreto Netto)

Av.-4/8.359
Esta Averbação (Pacto Comissório) fica CANCELADA, em virtude da liquidação da dívida, conforme comprovam documentos arquivados em cartório.
Marília, 11/6/1981
Oficial

Av.3/8.359 Data: 05/novembro/1.980
Conforme consta da escritura R.2, o imóvel ficou com a cláusula "Pacto Comissório", em virtude da existência do débito de Cr$365.000,00, representado por tres notas promissórias, uma de Cr$50000,00 com vencimento para 05 de janeiro de 1.981, a segunda de Cr$103.000,00, com vencimento para 05 de fevereiro de 1.981 e a terceira de Cr$212.000,00 - com vencimento para 05 de março de 1.981, todas de emissão do ora adquirente a favor do transmitente.
O Escr.: (Renato S. Figueiredo)
O Oficial: (José Barreto Netto)

Vide Av.4 na Av.3-acima.-

R.5/8.359.- Data: 14 de julho de 1.989.-
Por Escritura de venda e compra lavrada nos 31 de maio de 1.989, no 1º Cartório de Notas local, Lvº 771, fls. 126/125, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel a ADILSON MAGOSSO, advogado, portador do RG. nº 9.930.441, OAB nº 09.473 e inscrito no CPF(MF) sob nº 001.965.858/30, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com VALÉRIA WARGAS DE LIMA MAGOSSO, estudante, portadora do RG. nº 14.181.456 e inscrita no CPF(MF) sob nº 074.079.188/56, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Olindo Veronês nº 224, pelo preço de Ncz$3.300,00.- O imóvel localiza-se do lado par da numeração e está cadastrado na PMM sob nº 33.935.-
O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)
O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.6/8.359 Data: 06 de Fevereiro de 2.004.

Conforme Ofício DRF/MRA/FIANA n. 7/2004 da Secretaria da Receita Federal, expedido aos 20 de janeiro de 2.004 pelo Delegado da Receita Federal em Marília - SP, é procedido, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei n. 9.532 de 10 de Dezembro de 1.997 e do artigo 4º da IN/SRF n. 264, de 20 de Dezembro de 2.002, o presente registro, relativo ao **Termo de Arrolamento dos Bens e Direitos**, lavrado junto ao sujeito passivo ADILSON MAGOSSO, CPF (MF) n. 001.965.858-

= continua na ficha n. 02 =

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.515-220 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL
BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Ofício - SP

Matrícula **8.359** | Ficha **2** | Município **MARÍLIA** | Comarca **MARÍLIA**

Marília, 05 de Setembro de 2.008.

30. Na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto desta matrícula, deverá ser comunicada a Delegacia/Inspetoria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.7/8.359 — Data: 15 de outubro de 2.009.

Conforme Mandado, expedido aos 21 de setembro de 2.009, pelo M.M. Juiz da 4ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 344.01.2009.006564-3 – nº de ordem 444/2009), movida por **OSZANDIR FIORENTINO** contra **ADILSON MAGOSSO**, o imóvel objeto desta matrícula, foi BLOQUEADO, até posterior deliberação do referido Juízo. Uma via do referido mandado ficou arquivada.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.8/8.359 — Data: 10 de março de 2.011.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de fevereiro de 2.011, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal de Marília (SP), extraído dos autos da ação Cautelar Fiscal (Processo nº 0000703-23.2011.403.6111), movida por **UNIÃO FEDERAL**, contra **ADILSON MAGOSSO**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de ADILSON MAGOSSO, proprietário deste imóvel. Uma via do referido documento ficou arquivado neste Serviço Registral. Vide Registro nº 6.487, Livro 05, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.9/8.359 — Data: 25 de julho de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 06 de julho de 2.012, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0001691-44.2011.403.6111), movida por **UNIÃO FEDERAL**, contra **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$649.090,80, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, e depositado em

- continua no verso -

Matrícula 8.359 | Ficha 2

mãos do executado. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.10/8.359 Data: 27 de junho de 2.013.

Conforme Carta Precatória Cível (nº 0001958-45.2013.403.6111), expedida aos 02 de maio de 2.013, pelo MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da cidade e comarca de Garça-SP, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 149/04), movida por **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **MERCADO MAGOSSO LTDA, VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO** e **ALZIRA MARIA MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel, pertencente a Valéria Vargas de Lima Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Valéria Vargas de Lima Magosso. Uma via da referida carta precatória ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.11/8.359 Data: 16 de julho de 2.014

Prenotação nº 202.347 em – 03/07/2.014.

Conforme Mandado, expedido aos 03 de abril de 2.014, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta Comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 2652-14.2013.403.6111), movida por **FAZENDA NACIONAL** contra **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$468.070,08, a parte ideal correspondente a 50%, do imóvel de propriedade de Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Adilson Magosso, CPF/MF nº 001.965.858-30. Uma via do referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.12/8.359 Data: 08 de fevereiro de 2.017.

Prenotação nº 225.323 – em 01/02/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 31 de janeiro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (nº de ordem 0005079-4.2014.403.6111), movida por **MINISTÉRIO DA**

- continua na ficha n.º 03 -

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 67 - CEP 17.500-220 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP
CNS 12.229-1

Matrícula = 8.359 =

Ficha = 3 =

Marília, 08 de fevereiro de 2.017.

Município MARÍLIA

Comarca MARÍLIA

FAZENDA contra **AIRTON MAGOSSO** e **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$89.100,24, a parte ideal correspondente a 25% no imóvel de propriedade de Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Adilson Magosso. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.13/8.359 Data: 20 de março de 2.017.

Prenotação nº 226.352 em - 13/03/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 10 de março de 2.017, pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 0028104-62-2008-8-26-0344), movida por **DELTA CONTÁBIL S/S LTDA -EPP** contra **VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$180.248,64, a parte ideal correspondente a 50% no imóvel, pertencente a Valéria Vargas de Lima Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos da executada.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.14/8.359 Data: 13 de setembro de 2.017.

Prenotação nº 230.480 em - 05/09/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 04 de setembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Fiscal (Ordem nº 0005079-4-2014.403.6111), movida por **MINISTÉRIO DA FAZENDA** contra **AIRTON MAGOSSO** e **ADILSON MAGOSSO**, parte ideal correspondente a 1/4 dos direitos sobre o imóvel, pertencentes a Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Airton Magosso. Valor da execução R$89.100,24. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80. Documento arquivado.

O Oficial Substituto:

(Renato Soares Figueiredo)

- continua no verso -

Matrícula = 8.359 = | Ficha = 3 =

Av.15/8.359 **Data: 12 de dezembro de 2.017.**

Prenotação nº 231.997 em - 16/11/2.017.

Conforme Certidão expedida aos 14 de novembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0001674-68.2011), movida por VALTER MENEGON - CPF/MF nº 064.812.878-47, contra ADILSON MAGOSSO, a parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel, de propriedade de Adilson Magosso, foi PENHORADA, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$210.605,14. Documento arquivado.

(Paulo Roberto Camargo)

O Oficial:

Av.16/8.359 **Data: 06 de fevereiro de 2.018.**

Prenotação nº 233.924 em - 01/02/2.018.

Conforme Certidão expedida a 01 de fevereiro de 2.018, pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0010364-13-2016-8-26-03444), movida por WELTON AQUINO DA SILVA - CPF/MF nº 107.091.548-36, contra ADILSON MAGOSSO, a parte ideal correspondente a 1/2 no imóvel, foi PENHORADA, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$293.437,42. Documento arquivado.

O Oficial: **(Paulo Roberto Camargo)**

Av.17/8.359 **Data: 22 de agosto de 2.019.**

Prenotação nº 247.111 em - 30/07/2.019.

Conforme Certidão expedida aos 30 de julho de 2.019, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 00065633620098260344), movida por THEREZINHA APARECIDA ANTONIO FIORENTINIO - CPF/MF nº 826.420.018-49 contra ADILSON MAGOSSO, o imóvel foi PENHORADO, e depositado em mãos do executado. Valor da execução R$304.012,82. Documento arquivado.

O Oficial Substituto: **(Renato Soares Figueiredo)**

- continua na ficha n.º 04 -

809

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula = 8.359 =

Ficha = 4 =

Município MARÍLIA

Marília, 19 de dezembro de 2019.

Comarca MARÍLIA

Av.18/8.359

Data: 19 de dezembro de 2.019.

Prenotação nº 250.321 em - 11/12/2.019.

Conforme Certidão expedida aos 11 de dezembro de 2.019, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0007425-02.2012), movida por **LUCIA HELENA MANGIALARDO** - CNPJ/MF nº 558.727.948-00 contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 50% no imóvel, pertencente a Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$789.970,21. Documento arquivado.

O Oficial Substituto:

(Renato Soares Figueiredo)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 87 - CEP 17.500-000 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO - Pedido: 230660

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula nº 9.869, na qual não há registro de qualquer alienação, ônus real ou ações reipersecutórias além do que nela constam, foi extraída nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.015/73, após solicitação mediante processo de e-mail de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da circunscrição atual, se for o caso.

PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.

CUSTAS

Isento de custas e emolumentos

Conferência feita por:
(ASSINATURA DIGITAL)

JUNIOR WILIAM NEVES FERREIRA
ESCREVENTE

Marília, 11 de maio de 2022

SELO DIGITAL

1222913E30E00000134623522X

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	0006563-36.2009.8.26.0344
Classe – Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Requerente:	Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino
Requerido:	Adilson Magosso
Oficial de Justiça:	(0)
Mandado nº:	344.2022/014542-9

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, CNPJ 44.477.909/0001-00, Rua Bahia, 40, Centro, CEP 17501-080, Marilia - SP
, para os termos da decisão como segue:

Teor do ato: **Vistos. Expeçam-se mandados para intimação da Fazenda Pública Nacional e Fazenda Pública Municipal para que se manifestem nos termos da decisão de fls. 781, sobre o pedido de adjudicação pela exequente Therezinha Aparecida de 50% do imóvel registrado na matrícula nº 8.359 do 1º CRI de Marília. Aguarde-se a resposta ao ofício expedido à 5ª Vara Cível local. Intime-se.**

Advogados(s): Luiz Miguel Antonio (OAB 101567/SP), Elsio Maggi (OAB 190191/SP), Helen Jane Ladeira da Costa (OAB 194398/SP), Adilson Magosso (OAB 69473/SP), Eduardo Szitiko de Souza (OAB 298014/SP), Paulo Cesar Cardoso de Moura (OAB 318095/SP), EDUARDO SZITIKO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB 32093/SP)".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 25 de abril de 2022. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Justiça Gratuita

Advogado: Dr(a). Luiz Miguel Antonio e Elsio Maggi
Telefone Comercial: (14)34761299 e (14)34761299

0006563-36.2009.8.26.0344

Claine I

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br e informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000006VNWK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0006563-36.2009.8.26.0344**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino**
Requerido:	**Adilson Magosso**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Elaine Lima dos Santos (28618)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2022/014542-9 dirigi-me ao endereço indicado nesta data às 11:00 horas onde intimei a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, na pessoa do DR. MARCELO AUGUSTO L. LUCCHESE, de todo o conteúdo do mandado, entregando-lhe a cópia, sendo por ele prontamente recebida, apondo a seguir seu respectivo ciente de tudo no anverso do mandado. O referido é verdade e dou fé.
Marilia, 09 de maio de 2022.
Número de Cotas: 01 ato

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELAINE LIMA DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000006WWFN.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

8137

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	0006563-36.2009.8.26.0344
Classe – Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Requerente:	Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino
Requerido:	Adilson Magosso
Oficial de Justiça:	(0)
Mandado nº:	344.2022/014544-5

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL, Avenida Sampaio Vidal, 779/789, Centro, CEP 17500-022, Marilia - SP
, para os termos da decisão como segue:

Teor do ato: **Vistos. Expeçam-se mandados para intimação da Fazenda Pública Nacional e Fazenda Pública Municipal para que se manifestem nos termos da decisão de fls. 781, sobre o pedido de adjudicação pela exequente Therezinha Aparecida de 50% do imóvel registrado na matrícula nº 8.359 do 1º CRI de Marília. Aguarde-se a resposta ao ofício expedido à 5ª Vara Cível local. Intime-se.**

Advogados(s): Luiz Miguel Antonio (OAB 101567/SP), Elsio Maggi (OAB 190191/SP), Helen Jane Ladeira da Costa (OAB 194398/SP), Adilson Magosso (OAB 69473/SP), Eduardo Szitiko de Souza (OAB 298014/SP), Paulo Cesar Cardoso de Moura (OAB 318095/SP), EDUARDO SZITIKO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB 32093/SP)".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 25 de abril de 2022. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Justiça Gratuita

Advogado: Dr(a). Luiz Miguel Antonio e Elsio Maggi
Telefone Comercial: (14)34761299 e (14)34761299

Recebi em 09/05/2022.
Luciano José de Brito
Procurador da Fazenda Nacional
em Marília/SP

0006563-36.2009.8.26.0344

Elaine

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para a
0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000000000VMXY.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

8 J 5 1

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0006563-36.2009.8.26.0344**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino**
Requerido:	**Adilson Magosso**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Elaine Lima dos Santos (28618)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2022/014544-5 dirigi-me ao endereço indicado nesta data às 11:55 horas onde intimei a UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional em Marília DR. LUCIANO JOSÉ DE BRITO, de todo o conteúdo do mandado, entregando-lhe a cópia, sendo por ele prontamente recebida, apondo a seguir seu respectivo ciente de tudo no anverso do mandado. O referido é verdade e dou fé.
Marilia, 09 de maio de 2022.
Número de Cotas: zero ato

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELAINE LIMA DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000000006WWWGU.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

823

CONCLUSÃO

Marília, 26/05/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho

DESPACHO

Processo nº: 0006563-36.2009.8.26.0344
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Requerente: Therezinha Aparecida Antônio Florentino
Requerido: Adilson Magosso

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Ernani Desco Filho

Vistos.

Ciência às partes da informação da 4ª Vara Cível local, de que restaram negativos os leilões designados nos autos e nº 0028104-62.2008, Execução de Título Extrajudicial em que são partes Terezinha Aparecida Antônio Florentino e Adilson Magosso.

Int...

Marília, 26 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K0000006YJXN.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0006563-36.2009.8.26.0344
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Requerente: Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino
Requerido: Adilson Magosso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI.

Vistos.

Therezinha Aparecida Antonio Fiorentino visando a satisfação de seu crédito, penhorou o imóvel descrito na matrícula nº 8.359 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília e, após algumas tentativas de expropriação através de leilões eletrônicos, requereu a adjudicação do bem.

O Executado, ouvido, discordou porque consta na matrícula o "termo de arrolamento dos bens e direitos" (R.6/8.359) conforme ofício DRF. Requereu a intimação das Fazendas Nacional e Municipal que tiveram seus pedidos acolhidos para reservas de dinheiro ou bem suficiente ao pagamento de seus créditos e, no mérito se opôs por falta de apontamento de valores do débito atualizado e da avaliação do bem pretendido.

A terceira interessada, habilitada em incidente em apenso, Lúcia Helena Mangialardo, por sua vez, disse concordar com o pedido desde que ela favoreça a exequente e a habilitada em 25% para cada uma.

A Fazenda Nacional discordou do pedido porque o produto da venda do bem deve ser entregue ao credor com precedência na penhora, a ora peticionante.

A Fazenda Municipal quedou-se inerte.

Em que pese a dificuldade da exequente na satisfação de seu crédito, mas o pedido de adjudicação não comporta acolhimento.

A matrícula do imóvel penhorado demonstra o registro de várias penhoras sobre o mesmo bem.

Desse modo, incabível a adjudicação por conta do crédito, sendo necessária exibição do preço pela adquirente, ou a alienação do imóvel em hasta pública, o que permitiria obter melhor preço e, eventualmente, pagar mais de um credor.

Este entendimento está consagrado na jurisprudência a respeito da arrematação e também se aplica à adjudicação, pois o fundamento é permitir a instauração do concurso de credores, com exercício das respectivas preferências.

Nesse sentido:

"Agravo de instrumento. Execução de alimentos. Requerimento de adjudicação do imóvel penhorado (fração ideal) por conta do crédito. Indeferimento. Manutenção. Existência de múltiplas penhoras. Inadmissibilidade de adjudicação por conta do crédito, sendo cabível a hasta pública para instauração do concurso de credores. Requerimento de penhora integral do imóvel, com sub-rogação de eventual

837

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

meação, que pode permitir alienação mais vantajosa para a massa dos credores. Potencial discrepância entre a atualização do crédito exequendo sem a correspectiva atualização do bem penhorado, cuja avaliação ocorreu há alguns anos. Manutenção da realização de hasta pública. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2261615-41.2021.8.26.0000; Relator (a): Enéas Costa Garcia; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sorocaba - 3ª. Vara de Família e Sucessões; Data do Julgamento: 02/09/2022; Data de Registro: 02/09/2022)."

Manifeste-se a exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.
Intime-se.

Marilia, 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K00007AJCI.

838

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0822/2022, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/10/2022. Considera-se a data de publicação em 25/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Elsio Maggi (OAB 190191/SP)
Luiz Miguel Antonio (OAB 101587/SP)
Adilson Magosso (OAB 69473/SP)
Eduardo Szitiko de Souza (OAB 298014/SP)
EDUARDO SZITIKO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB 32093/SP)
Helen Jane Ladeira da Costa (OAB 194398/SP)
Paulo Cesar Cardoso de Moura (OAB 318095/SP)

Teor do ato: "Vistos. Therezinha Aparecida Antonio Fiorentino visando a satisfação de seu crédito, penhorou o imóvel descrito na matrícula nº 8.359 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília e, após algumas tentativas de expropriação através de leilões eletrônicos, requereu a adjudicação do bem. O Executado, ouvido, discordou porque consta na matrícula o "termo de arrolamento dos bens e direitos" (R.6/8.359) conforme ofício DRF. Requereu a intimação das Fazendas Nacional e Municipal que tiveram seus pedidos acolhidos para reservas de dinheiro ou bem suficiente ao pagamento de seus créditos e, no mérito se opôs por falta de apontamento de valores do débito atualizado e da avaliação do bem pretendido. A terceira interessada, habilitada em incidente em apenso, Lúcia Helena Manglalardo, por sua vez, disse concordar com o pedido desde que ela favoreça a exequente e a habilitada em 25% para cada uma. A Fazenda Nacional discordou do pedido porque o produto da venda do bem deve ser entregue ao credor com precedência na penhora, a ora peticionante. A Fazenda Municipal quedou-se inerte. Em que pese a dificuldade da exequente na satisfação de seu crédito, mas o pedido de adjudicação não comporta acolhimento. A matrícula do imóvel penhorado demonstra o registro de várias penhoras sobre o mesmo bem. Desse modo, incabível a adjudicação por conta do crédito, sendo necessária exibição do preço pela adquirente, ou a alienação do imóvel em hasta pública, o que permitiria obter melhor preço e, eventualmente, pagar mais de um credor. Este entendimento está consagrado na jurisprudência a respeito da arrematação e também se aplica à adjudicação, pois o fundamento é permitir a instauração do concurso de credores, com exercício das respectivas preferências. Nesse sentido: "Agravo de instrumento. Execução de alimentos. Requerimento de adjudicação do imóvel penhorado (fração ideal) por conta do crédito. Indeferimento. Manutenção. Existência de múltiplas penhoras. Inadmissibilidade de adjudicação por conta do crédito, sendo cabível a hasta pública para instauração do concurso de credores. Requerimento de penhora integral do imóvel, com sub-rogação de eventual meação, que pode permitir alienação mais vantajosa para a massa dos credores. Potencial discrepância entre a atualização do crédito exequendo sem a correspectiva atualização do bem penhorado, cuja avaliação ocorreu há alguns anos. Manutenção da realização de hasta pública. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2261615-41.2021.8.26.0000; Relator (a):Enéas Costa Garcia; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sorocaba -3ª. Vara de Família e Sucessões; Data do Julgamento: 02/09/2022; Data de Registro: 02/09/2022)." Manifeste-se a exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 24 de outubro de 2022.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0006563-36.2009.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente: **Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino**
Requerido: **Adilson Magosso**
Oficial de Justiça: **(0)**
Mandado nº: **344.2022/014542-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, CNPJ 44.477.909/0001-00, Rua Bahia, 40, Centro, CEP 17501-080, Marilia - SP
, para os termos da decisão como segue:

Teor do ato: **Vistos. Expeçam-se mandados para intimação da Fazenda Pública Nacional e Fazenda Pública Municipal para que se manifestem nos termos da decisão de fls. 781, sobre o pedido de adjudicação pela exequente Therezinha Aparecida de 50% do imóvel registrado na matrícula nº 8.359 do 1º CRI de Marília. Aguarde-se a resposta ao ofício expedido à 5ª Vara Cível local. Intime-se.**

Advogados(s): Luiz Miguel Antonio (OAB 101567/SP), Elsio Maggi (OAB 190191/SP), Helen Jane Ladeira da Costa (OAB 194398/SP), Adilson Magosso (OAB 69473/SP), Eduardo Szitiko de Souza (OAB 298014/SP), Paulo Cesar Cardoso de Moura (OAB 318095/SP), EDUARDO SZITIKO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB 32093/SP)".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marilia, 25 de abril de 2022. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Justiça Gratuita

Advogado: Dr(a). Luiz Miguel Antonio e Elsio Maggi
Telefone Comercial: (14)34761299 e (14)34761299

OABISP 185.928

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesso o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000006VNWK.

845
3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0006563-36.2009.8.26.0344**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente:	**Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino**
Requerido:	**Adilson Magosso**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Elaine Lima dos Santos (28618)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2022/014542-9 dirigi-me ao endereço indicado nesta data às 11:00 horas onde intimei a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, na pessoa do DR. MARCELO AUGUSTO L. LUCCHESE, de todo o conteúdo do mandado, entregando-lhe a cópia, sendo por ele prontamente recebida, apondo a seguir seu respectivo ciente de tudo no anverso do mandado. O referido é verdade e dou fé.
Marilia, 09 de maio de 2022.
Número de Cotas: 01 ato

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELAINE LIMA DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000006WWFN.

Comunica Leilão

MARILI - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <MARILI-SE03-VARA03@trf3.jus.br>
Dia: 09/02/2023 14:58
Para: MARILIA - 1 OFICIO CIVEL <marilia1cv@tjsp.jus.br>;MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>;MARILIA - 4 OFICIO CIVEL <marilia4cv@tjsp.jus.br>;MARILIA - 5 OFICIO CIVEL <marilia5cv@tjsp.jus.br>

851
M

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001691-44.2011.4.03.6111
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ADILSON MAGOSSO - CPF: 001.965.858-30

Senhor(a) Diretor(a)

Por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Marília, exarada nos autos da Execução Fiscal nº 0001691-44.2011.403.6111 que são partes UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL CNPJ: 00.394.460/0216-53 e ADILSON MAGOSSO - CPF: 001.965.858-30, COMUNICO a Vossa Senhoria a que foram designados os dias **15/05/2023**, às 11h00 (primeiro leilão/praça) e **22/05/2023** às 11h00 (segundo leilão/praça), para venda judicial do(s) bem(ns) imóvel(is) objeto da(s) matrícula(s) nºs **7.315** e **8.359** ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP, na 283ª Hasta Pública Unificada, nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, a fim de que os Juízos com penhoras averbadas.

149/04 - 1º Ofício Cível de Marília
0007425-02.2012.826.0344 - 1º Ofício Cível de Marília
0001674-68.2011.826.0344 - 1º Ofício Cível de Marília

0006563-36.2009.826.0344 - 2º Ofício Cível de Marília

0006564-21.2009.826.0344 - 4ª Vara Cível de Marília

0028104-62.2008.826.0344 - 5ª Vara Cíwel de Marília
0010364-13.2016.826.0344 - 5ª Vara Cível de Marília

Outrossim, solicito que seja este Juízo informado, caso o citado bem esteja/seja arrematado/adjudicado em eventual leilão/praça realizado nesse D. Juízo.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Pérsia/RF 4243
11a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
3a **VARA FEDERAL DE MARÍLIA**
R. Amazonas, 527 - Marília, SP - CEP 17509-120 - Fone (14) 3402-3903
E-mail: marili-se03-vara03@trf3.jus.br

852
M

09/02/2023

úmero: 0001691-44.2011.4.03.6111

sse: EXECUÇÃO FISCAL

gão julgador: 3ª Vara Federal de Marília

tima distribuição : 13/05/2011

lor da causa: R$ 623.091,07

ssuntos: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física

egredo de justiça? **NÃO**

stiça gratuita? **NÃO**

edido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
DILSON MAGOSSO (EXECUTADO)	ADILSON MAGOSSO (ADVOGADO)

Documentos			
d.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
092 67	18/05/2022 17:29	Matricula_7315_cod77594	Documento Comprobatório

Matrícula = 7.315 =

Ficha = 1 =

verso

853 m

...er uma nota promissória de igual valor, com vencimento para ...1.03.85, emitida com a cláusula "Pacto Comissório" :-

O Escrevente:

O Oficial: (Silvio Roberto Ferreira).
(José Barreto Netto).

Av. 3/7.315 data: 22 de Março de 1.985.

...fica Cancelada a cláusula "Pacto Comissório" constante do - ...2. 2, em virtude da integral liquidação da dívida, conforme- documentos arquivados em cartório :-

O Escrevente:

O Oficial: (Silvio Roberto Ferreira).
(José Barreto Netto).

Av.4/7.315 Data:13 de abril de 1.987.-

No terreno objeto desta matricula, foi construido um pré-/ dio residêncial de tijólos, sob nº 224 da Rua Olindo Vero-/ nez, conforme Habite-se p.p. 1.520/85, expedido pela Pre-/ feitura Municipal local, arquivada em cartório, com área - de 240,61 metros quadrados de construção.-
Certidão Negativa de Débito CND-IAPAS, série A, nº 415032, arquivada em cartório.-

O Of.Maior: (Paulo Roberto Camargo).-

R.5/7.315 data:-23 de fevereiro de 1.988.

Por Escritura de venda e compra lavrada aos 09 de fevereiro- de 1.988, no 3º Cartório de Notas local, Lvº 233, fls. 168;- os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel a ADIL- SON MAGOSSO, brasileiro, advogado, portador do RG sob numero 9.930.441-SP, e inscrito no CPF nº 001.965.858-30, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a lei nº 6.515/77,- com VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO, brasileira, do lar, por- tadora do RG nº 14.181.456-SP, e inscrita no CPF do MF sob - nº 074.079.188-56, residentes e domiciliados nesta cidade, - na Rua Olíndo Veronez nº 224, por Cz$ 680.000,00.-

O Escrevente:

O Oficial: (Silvio Roberto Ferreira).
(José Barreto Netto).

R.6/7.315 Data: 06 de Fevereiro de 2.004.

Conforme Ofício DRF/MRA/FIANA n. 7/2004 da Secretaria da Receita Federal, expedido aos 20 de janeiro de 2.004 pelo Delegado da Receita Federal em Marília - SP, é procedido, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei n. 9.532 de 10 de Dezembro de 1.997 e do artigo 4º da IN/SRF n. 264, de 20 de Dezembro de 2.002,

= continua na ficha n. 02 =

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:24

Assinado eletronicamente por: FELIPE AUGUSTO VILELA DE SOUZA - 18/05/2022 17:29:40
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817294011800000243584129
Número do documento: 22051817294011800000243584129

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Marília - SP

Matrícula 7.315 | Ficha 2 | Município MARÍLIA | Marília, 06 de fevereiro de 2004... | Comarca MARÍLIA

o presente registro, relativo ao Termo de Arrolamento dos Bens e Direitos, lavrado junto ao sujeito passivo ADILSON MAGOSSO, CPF (MF) n. 001.965.858-30. Na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto desta matrícula, deverá ser comunicada a Delegacia/Inspetoria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.7/7.315 — Data: 06 de novembro de 2.007.

Conforme Cédula de Crédito Bancário, nº 237/3609/01112007-1, emitida nesta cidade a 01 de novembro de 2.007, os proprietários, já qualificados, alienaram o imóvel, em caráter fiduciário ao BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, no município de Osasco-SP, inscrito no CNPJ (MF) nº 60.746.948/0001-12, para a garantia da dívida contraída por ADILSON MAGOSSO, no valor de R$200.000,00. Prazo da operação: 24 meses. Taxa de Juros Efetiva: 2,86% ao mês, e 40,27% a.a. Vencimento da primeira parcela: 01 de dezembro de 2.007. Vencimento da última parcela: 01 de novembro de 2.009. Para fins do artigo 1.484 do C.C.B., o valor da garantia fiduciária é de R$320.000,00. PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO: Para fins previstos no parágrafo 2º, art. 26, da Lei n. 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. As demais cláusulas e condições constam da cédula, da qual uma via ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.8/7.315 — Data: 15 de outubro de 2.009.

Conforme Mandado, expedido aos 21 de setembro de 2.009, pelo M.M. Juiz da 4ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 344.01.2009.006564-3 - nº de ordem 444/2009), movida por OSZANDIR FIORENTINO contra ADILSON MAGOSSO, o imóvel objeto desta matrícula, foi BLOQUEADO, até posterior deliberação do referido Juízo. Uma via do referido mandado ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

- continua no verso -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis (www.registradores.ont.org.br) - Visualizado em 18/05/2022 17:24:24

Matrícula
7.315

Ficha
2

Av.9/7.315 Data: 10 de março de 2.011.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de fevereiro de 2.011, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal de Marília (SP), extraído dos autos da ação Cautelar Fiscal (Processo nº 0000703-23.2011.403.6111), movida por **UNIÃO FEDERAL**, contra **ADILSON MAGOSSO**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de ADILSON MAGOSSO, proprietário deste imóvel. Uma via do referido documento ficou arquivado neste Serviço Registral. Vide Registro nº 6.487, Livro 05, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.10/7.315 Data: 27 de abril de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 28 de março de 2.012, pela MM.ª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca de Marília (SP), extraído dos autos da ação de Procedimentos Ordinário (em geral - Processo n. 344.01.2012.007425-7/000000-000 – Ordem nº 500/2012), requerida por Lúcia Helena Mangialardo dos Santos contra Adilson Magosso, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula. Vide Registro nº 9.273, Livro 08, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.11/7.315 Data: 25 de julho de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 06 de julho de 2.012, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0001691-44.2011.403.6111), movida por **UNIÃO FEDERAL**, contra **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$649.090,80, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, e depositado em mãos do executado. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.12/7.315 Data: 04 de outubro de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 06 de julho de 2.012, pelo M.M. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da comarca de Garça (SP), extraído dos autos da ação de

- continua na ficha n.º 03 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:24

Matrícula
= 7.315 =

Ficha
= 2 =

Av.9/7.315 Data: 10 de março de 2.011.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de fevereiro de 2.011, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal de Marília (SP), extraído dos autos da ação Cautelar Fiscal (Processo nº 0000703-23.2011.403.6111), movida por **UNIÃO FEDERAL**, contra **ADILSON MAGOSSO**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ADILSON MAGOSSO**, proprietário deste imóvel. Uma via do referido documento ficou arquivado neste Serviço Registral. Vide Registro nº 6.487, Livro 02, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.10/7.315 Data: 27 de abril de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 28 de março de 2.012, pela MM.ª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca de Marília (SP), extraído dos autos da ação de Procedimentos Ordinário (em geral - Processo n. 344.01.2012.007425-7/000000-000 - Ordem nº 500/2012), requerida por Lúcia Helena Mangialardo dos Santos contra Adilson Magosso, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula. Vide Registro nº 9.273, Livro 02, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.11/7.315 Data: 25 de julho de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 06 de julho de 2.012, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0001691-44.2011.403.6111), movida por **UNIÃO FEDERAL**, contra **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$649.090,80, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, e depositado em mãos do executado. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.12/7.315 Data: 04 de outubro de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 06 de julho de 2.012, pelo M.M. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da comarca de Garça (SP), extraído dos autos da ação de

- continua na ficha n.º 03 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em 18/05/2022 17:24:24

866
m

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula = 7.315 =

Ficha = 3 =

Município MARÍLIA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Marília - SP

Marília, 04 de outubro de 2.012.

Comarca MARÍLIA

Execução Fiscal (Processo nº 149/04), movida por **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **MERCADO MAGOSSO LTDA, VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO e ALZIRA MARIA MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$18.913,80, o imóvel foi **PENHORADO**, e depositado em mãos de Valéria Vargas de Lima Magosso. Uma via da referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.13/7.315 Data: 16 de julho de 2.014

Prenotação nº 202.347 em - 03/07/2.014.

Conforme Mandado, expedido aos 03 de abril de 2.014, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta Comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 2652-14.2013.403.6111), movida por **FAZENDA NACIONAL** contra **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$468.070,08, os direitos sobre o imóvel pertencentes a Adilson Magosso, equivalentes a 50%, foram **PENHORADOS** e depositados em mãos de Adilson Magosso, CPF/MF nº 001.965.858-30. Uma via do referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.14/7.315 Data: 08 de fevereiro de 2.017.

Prenotação nº 225.323 - em 01/02/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 31 de janeiro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (nº de ordem 0005079-4.2014.403.6111), movida por **MINISTÉRIO DA FAZENDA** contra **AIRTON MAGOSSO e ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$89.100,24, a parte ideal correspondente a 25% dos direitos sobre o imóvel, pertencentes a Adilson Magosso, foram **PENHORADOS**, e depositados em mãos de Airton Magosso. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:24

Matrícula
• 7.315 •

Ficha
• 3 •

Av.16/7.315 Data: 20 de março de 2.017.

Prenotação nº 226.352 em - 13/03/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 10 de março de 2.017, pela Escrivã Diretora do 3º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 0028104-62-2008-8-26-0344), movida por **DELTA CONTÁBIL S/S LTDA -EPP** contra **VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$180.248,64, os direitos sobre a parte ideal correspondente a 50% no imóvel, pertencentes a Valéria Vargas de Lima Magosso, foram **PENHORADAS**, e depositadas em mãos da executada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.16/7.315 Data: 13 de setembro de 2.017.

Prenotação nº 230.480 em - 05/09/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 04 de setembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Fiscal (Ordem nº 0005079-4-2014.403.6111), movida por **MINISTÉRIO DA FAZENDA** contra **AIRTON MAGOSSO e ADILSON MAGOSSO**, parte ideal correspondente a 1/4 dos direitos sobre o imóvel, pertencentes a Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Adilson Magosso. Valor da execução R$89.100,24. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80. Documento arquivado.

O Oficial Substituto: (Renato Soares Figueiredo)

Av.17/7.315 Data: 12 de dezembro de 2.017.

Prenotação nº 231.997 em - 16/11/2.017.

Conforme Certidão expedida aos 14 de novembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0001674-68.2011), movida por **VALTER MENEGON** - CPF/MF nº 064.812.878-47, contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel, de propriedade de Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$210.605,14. Documento arquivado.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

- continua na ficha n.º 04 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:24

858
M

Av.18/7.315 Data: 06 de fevereiro de 2.018.

Prenotação nº 233.924 em - 01/02/2.018.

Conforme Certidão expedida a 01 de fevereiro de 2.018, pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0010364-13-2016-8-26-0344), movida por **WELTON AQUINO DA SILVA** - CPF/MF nº **107.091.548-36**, contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 1/2 no imóvel, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$293.437,42. Documento arquivado.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.19/7.315 Data: 15 de agosto de 2.018.

Prenotação nº 238.393 em - 03/08/2.018.

Conforme Certidão expedida aos 03 de agosto de 2.018, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, arquivada, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0000002-96.2010.403.6111), movida por **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, contra **ADILSON MAGOSSO** e **VALERIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO**, os direitos sobre o imóvel, pertencentes aos executados, foram **PENHORADOS**, e depositado em mãos de Adilson Magosso. Valor da execução R$240.349,73. Averbação procedida conforme decisão proferida pelo referido juízo, aos 11 de julho de 2.018, folhas 1044.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.20/7.315 Data: 19 de dezembro de 2.019.

Prenotação nº 250.321 em - 11/12/2.019.

Conforme Certidão expedida aos 11 de dezembro de 2.019, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0007425-02.2012), movida por **LUCIA HELENA MANGIALARDO** - CNPJ/MF nº 558.727.948-00 contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal

- continua no verso -

Documento gerado oficialmente pelo Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:24

859

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marilia - (SP)

Matrícula = 7.315 =

Ficha = 1 =

Marilia, 26 de Abril de 1979

Distrito: Marília

Município: Marília

Imóvel: Um terreno que compreende o lote nº 32 da quadra nº 2 do Bairro Jardim Acapulco, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Olindo Veronez, por 33,00 metros da frente aos fundos, área de 396,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote nº 31 de outro lado com o lote nº 33, nos fundos com o lote nº 9 e pela frente com a citada via pública; terreno esse localizado do lado da numeração impar e distante 87,00 metros da esquina da Avenida Alcides Lages de Magalhães .-
Cadastrado na P.M.M. sob o nº 33.958 .-

Proprietária: COMPANHIA AGRÌCOLA BONFIM LTDA, Sociedade Civil com sede na Fazenda Bonfim, neste municipio, inscrita no CGC.MF. sob nº 52.057.777/0001-71 .-

Registro Anterior: R. 1/4.415, de 05.12.77, deste cartório.-

O Escrevente: (Silvio Roberto Ferreira).-

O Oficial: (José Barreto Netto).-

R. 1/7.315 data: 26 de Abril de 1.985.

Por Escritura de Venda e Compra lavrada aos 23 de Abril de 1.979, no 3º Cartório de Notas local, Livro nº 68, fls. 148, a proprietaria, vendeu o imóvel a CELSO SILVA CAMPOS, brasileiro, casado com Neuza Deusdete Moraes Campos, empresário, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Tupã nº 588, portador do CPF. nº 250.188.418.34, por Cr$ 60.000,00. Certificado de quitação do Iapas nº 304906 declarado na escritura.

O Escrevente: (Silvio Roberto Ferreira).

O Oficial: (José Barreto Netto).

R. 2/7.315 data: 07 de Março de 1.985.

Por Escritura de Venda e Compra lavrada aos 25 de Fevereiro de 1.985, no 3º Cartório de Notas local, Livro nº 163, fls. 164, CELSO SILVA CAMPOS e s/mr. NEUZA DEUSDETE MORAES CAMPOS venderam o imóvel a UBALDO BONDEZAN, brasileiro, comerciante casado no regime de comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com Margarida Teixeira Bondezan, domiciliado e residente em Mogi das Cruzes S.P., na Rua Cel. Souza Franco nº 795, portador do CPF. nº 030.239.741.87, por Cr$ 4.000.000 .-
Do preço acima a quantia de Cr$ 3.000.000 ficou representada-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:24

860

Matrícula
= 7.315 =

Ficha
= 4 =
VERSO

correspondente a 50% dos direitos sobre o imóvel, pertencentes a Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$789.970,21. Documento arquivado.

O Oficial Substituto: (Renato Soares Figueiredo)

CÓPIA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

861
m

00/02/2023

Número: **0001691-44.2011.4.03.6111**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Marília**

Última distribuição : **13/05/2011**

Valor da causa: **R$ 623.091,07**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
ADILSON MAGOSSO (EXECUTADO)	ADILSON MAGOSSO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5092 0068	18/05/2022 17:29	Matricula_8359_cod29637	Documento Comprobatório

862 M

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Marília (S P)

Marília, 4 de setembro de 19 79

Matrícula	Ficha	Município
= 8.359 =	= 1 =	Marília
	Distrito Marília	

Imóvel: Um terreno medindo 12,00 metros de frente para a Rua João Joaquim de Oliveira, por 33,00 metros de frente aos fundos, área de 396,00 metros quadrados; compreendendo o lote nº 9 da quadra nº 2, do Bairro Jardim Acapulco, nesta cidade; confrontando de um lado com o lote nº 10, de outro lado com o lote nº 8, nos fundos com o lote nº 32, e pela frente com a citada via pública; terreno esse distante 87,00 metros da esquina da Avenida Aloides Lages Magalhães.-

Proprietária: COMPANHIA AGRICOLA BONFIM LTDA. S/C., estabelecida nesta cidade, na Fazenda Bonfim, inscrita no CGC(MF) sob nº 52.057.777/0001-71.-

Registro Anterior: R. 1, na matr 4.415, deste cartório.-

O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial Maior: (Paulo Roberto Camargo)

R.1/8.359 Data: 4 de setembro de 1.979

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada a 21 de agosto de 1.979, no 3º Cartorio de Notas e Oficio de Justiça desta cidade, Lvº 72, fls. 150, a proprietaria (já qualificada) vendeu a CARLOS ROBERTO FERRAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Maria Celia Michell Ferraz, do comercio, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua São Jorge nº 486, e inscrito no CPF. nº 173.043.268-91., por Cr$. Cr$ 60.000,00.- Certificado de Quitação do IAPAS nº 304906.-

O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial Maior: (Paulo Roberto Camargo)

R.2/8.359 Data: 05 de novembro de 1.980.

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada em 17 de outubro de 1.980, no 2º Cartório de Notas local, Lvº 229, fls 42, CARLOS ROBERTO FERRAZ e s/mr MARIA CÉLIA MICHELI FERRAZ, já qualificados, venderam o imóvel a SALIM MARGI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens na constância da Lei número 6.515/77 com PRISCILA MARIA DO AMARAL MARGI, bancário, residente e domiciliado em Osvaldo Cruz (sp) a Rua Felipe Carmona

Observações

(Continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:06

663

Testada
0,32 m
Fuba
3 m

[illegible] inscrito no CPF sob nº [illegible], por [illegible]
Cr$65.000,00.
O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)
O Oficial: (José Barreto Netto)

AV.3/8.359 Data: 05/novembro/1.980

Conforme consta da escritura R.2, o imóvel ficou com a cláusula "Pacto Comissório", em virtude da existência do débito de Cr$65.000,00, representado por tres notas promissórias, uma de Cr$20000,00 com vencimento para 05 de janeiro de 1.981, a segunda de Cr$03.000,00, com vencimento para 05 de fevereiro de 1.981 e a terceira de Cr$12.000,00 - com vencimento para 05 de março de 1.981, todas de emissão do ora adquirente à favor do transmitente.

O Escr.: (Renato S. Figueiredo)
O Oficial: (José Barreto Netto)

Av. 1/8.359
Esta transação (Pacto Comissório) foi CANCELADA, em virtude da liquidação da dívida, conforme comprovam documentos arquivados em cartório.
Marília, 11/6/1982
Oficial

Vide Av.4 na Av.3-acima.-

R.5/8.359.- Data: 14 de julho de 1.989.-

Por Escritura de vênda e compra, lavrada nos 31 de maio de 1.989, no 1º Cartório de Notas local, Lvº 771, fls. 126/125, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel à ADILSON MAGOSSO, advogado, portador do RG. nº 9.930.441, OAB nº 69.473 e inscrito no CPF(MF) sob nº 001.965.858/30, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO, estudante, portadora do RG. nº 14.101.456 e inscrita no CPF(MF) sob nº 074.079.188/56, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Olindo Veronês nº 224, pelo preço de Nz$3.300,00.- O imóvel localiza-se do lado par da numeração e está cadastrado na - PMM sob nº 33.935.-

O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)
O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.6/8.359 Data: 06 de Fevereiro de 2.004.

Conforme Ofício DRF/MRA/FIANA n. 7/2004 da Secretaria da Receita Federal, expedido aos 20 de janeiro de 2.004 pelo Delegado da Receita Federal em Marília - SP, é procedido, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei n. 9.532 de 10 de Dezembro de 1.997 e do artigo 4º da IN/SRF n. 264, de 20 de Dezembro de 2.002, o presente registro, relativo ao **Termo de Arrolamento dos Bens e Direitos**, lavrado junto ao sujeito passivo ADILSON MAGOSSO, CPF (MF) n. 001.965.858-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:06

Assinado eletronicamente por: FELIPE AUGUSTO VILELA DE SOUZA - 18/05/2022 17:29:40
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817294036000000243564130
Número do documento: 22051817294036000000243564130

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - SP

Matrícula = 8.359 =

Ficha = 2 =

Marília, 06 de fevereiro de 2.004.-

Município: MARÍLIA

Comarca: MARÍLIA

30. Na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto desta matrícula, deverá ser comunicada a Delegacia/Inspetoria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.7/8.359 Data: 15 de outubro de 2.009.

Conforme Mandado, expedido aos 21 de setembro de 2.009, pelo M.M. Juiz da 4ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 344.01.2009.006564-3 - nº de ordem 444/2009), movida por OSZANDIR FIORENTINO contra ADILSON MAGOSSO, o imóvel objeto desta matrícula, foi BLOQUEADO, até posterior deliberação do referido Juízo. Uma via do referido mandado ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.8/8.359 Data: 10 de março de 2.011.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de fevereiro de 2.011, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal de Marília (SP), extraído dos autos da ação Cautelar Fiscal (Processo nº 0000703-23.2011.403.6111), movida por UNIÃO FEDERAL, contra ADILSON MAGOSSO, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ADILSON MAGOSSO, proprietário deste imóvel. Uma via do referido documento ficou arquivado neste Serviço Registral. Vide Registro nº 6.487, Livro 05, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.9/8.359 Data: 25 de julho de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 06 de julho de 2.012, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0001691-44.2011.403.6111), movida por UNIÃO FEDERAL, contra ADILSON MAGOSSO, para a cobrança da dívida de R$649.090,80, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, e depositado em

- continua no verso -

CERTIDÃO - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

865

Matrícula 8.359 | Ficha 2

autos do executado. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.10/8.359 Data: 27 de junho de 2.013.

Conforme Carta Precatória Cível (nº 0001958-45.2013.403.6111), expedida aos 02 de maio de 2.013, pelo MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da cidade e comarca de Garça-SP, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 149/04), movida por **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **MERCADO MAGOSSO LTDA, VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO e ALZIRA MARIA MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel, pertencente a Valéria Vargas de Lima Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Valéria Vargas de Lima Magosso. Uma via da referida carta precatória ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.11/8.359 Data: 16 de julho de 2.014

Prenotação nº 202.347 em – 03/07/2.014.

Conforme Mandado, expedido aos 03 de abril de 2.014, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta Comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 2652-14.2013.403.6111), movida por **FAZENDA NACIONAL** contra **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$468.070,08, a parte ideal correspondente a 50%, do imóvel de propriedade de Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Adilson Magosso, CPF/MF nº 001.965.858-30. Uma via do referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.12/8.359 Data: 08 de fevereiro de 2.017.

Prenotação nº 225.323 – em 01/02/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 31 de janeiro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (nº de ordem 0005079-4.2014.403.6111), movida por **MINISTÉRIO DA**

Visualização disponibilizada pela Central Registradores

866

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula = 8.359 =

Ficha = 3 =

Marília, 08 de fevereiro de 2.017.

Município: MARÍLIA

Comarca: MARÍLIA

FAZENDA contra AIRTON MAGOSSO e ADILSON MAGOSSO, para a cobrança da dívida de R$89.100,24, a parte ideal correspondente a 25% no imóvel, de propriedade de Adilson Magosso, foi PENHORADA, e depositada em mãos de Adilson Magosso. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.13/8.359 Data: 20 de março de 2.017.

Prenotação nº 226.352 em - 13/03/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 10 de março de 2.017, pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 0028104-62-2008-8-26-0344), movida por DELTA CONTÁBIL S/S LTDA -EPP contra VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO, para a cobrança da dívida de R$180.248,64, a parte ideal correspondente a 50% no imóvel, pertencente a Valéria Vargas de Lima Magosso, foi PENHORADA, e depositada em mãos da executada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.14/8.359 Data: 13 de setembro de 2.017.

Prenotação nº 230.480 em - 05/09/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 04 de setembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Fiscal (Ordem nº 0005079-4-2014.403.6111), movida por MINISTÉRIO DA FAZENDA contra AIRTON MAGOSSO e ADILSON MAGOSSO, parte ideal correspondente a 1/4 dos direitos sobre o imóvel, pertencentes a Adilson Magosso, foi PENHORADA, e depositada em mãos de Airton Magosso. Valor da execução R$89.100,24. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80. Documento arquivado.

O Oficial Substituto: (Renato Soares Figueiredo)

- continua no verso -

VENDA PROIBIDA - COMERCIALIZAÇÃO SIMPLES CONSULTA - SEM VALOR JURÍDICO CERTIDÃO

867
M

Matrícula
= 8.359=

Ficha
= 3 =
VERSO

Av.15/8.359 Data: 12 de dezembro de 2.017.

Prenotação nº 231.997 em - 16/11/2.017.

Conforme Certidão expedida aos 14 de novembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0001674-68.2011), movida por **VALTER MENEGON** - CPF/MF nº 064.812.878-47, contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel, de propriedade de Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$210.605,14. Documento arquivado.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.16/8.359 Data: 06 de fevereiro de 2.018.

Prenotação nº 233.924 em - 01/02/2.018.

Conforme Certidão expedida a 01 de fevereiro de 2.018, pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0010364-13-2016-8-26-03444), movida por **WELTON AQUINO DA SILVA - CPF/MF nº 107.091.548-36**, contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 1/2 no imóvel, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$293.437,42. Documento arquivado.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.17/8.359 Data: 22 de agosto de 2.019.

Prenotação nº 247.111 em - 30/07/2.019.

Conforme Certidão expedida aos 30 de julho de 2.019, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 00065633620098260344), movida por **THEREZINHA APARECIDA ANTONIO FIORENTINIO** - CPF/MF nº 826.420.018-49 contra **ADILSON MAGOSSO**, o imóvel foi **PENHORADO**, e depositado em mãos do executado. Valor da execução R$304.012,82. Documento arquivado.

O Oficial Substituto: (Renato Soares Figueiredo)

- continua na ficha n.º 04 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:06

Assinado eletronicamente por: FELIPE AUGUSTO VILELA DE SOUZA - 18/05/2022 17:29:40

868
m

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula = 8.359 =

Ficha = 4 =

Marília, 19 de dezembro de 2.019.

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

Av.18/8.359 Data: 19 de dezembro de 2.019.

Prenotação nº 250.321 em - 11/12/2.019.

Conforme Certidão expedida aos 11 de dezembro de 2.019, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0007425-02.2012), movida por **LUCIA HELENA MANGIALARDO** - CNPJ/MF nº 558.727.948-00 contra **ADILSON MAGOSSO,** a parte ideal correspondente a 50% no imóvel, pertencente a Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$789.970,21. Documento arquivado.

O Oficial Substituto: (Renato Soares Figueiredo)

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

869

CONCLUSÃO

Marilia, 17/02/2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marilia, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **0006563-36.2009.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente: **Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino**
Requerido: **Adilson Magosso**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Ciência às partes da informação pela Terceira Vara Federal de Marília, de que foi designado leilão dos imóveis matrículas nº 7.315 e nº 8.359 ambos do 1º CRI, com início em 15/05/2023 às 11:00 horas, conforme fls. 851/868.

Int...

Marilia, 17 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000007IORT.

872
M

ação

RILI - SECRETARIA 3ª VARA - SE03 <MARILI-SE03-VARA03@trf3.jus.br>
03/05/2023 17:32
MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>;MARILIA - 4 OFICIO CIVEL
ilia4cv@tjsp.jus.br>

exos (5 MB)
ula_7315_cod77594.pdf; Matricula_8359_cod29637.pdf;

ADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que
heça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
cito, por gentileza, a confirmação do recebimento da mensagem eletrônica encaminhada em
/02/2023 às 14:57h, comunicando leilão.

t.
ersia
Vara Federal de Marília/SP

e: MARILI - SECRETARIA 3ª VARA - SE03
viado: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 14:57
ara: marilia1cv@tjsp.jus.br <marilia1cv@tjsp.jus.br>; marilia2cv@tjsp.jus.br <marilia2cv@tjsp.jus.br>;
ARILIA - 4 OFICIO CIVEL <marilia4cv@tjsp.jus.br>; marilia5cv@tjsp.jus.br <marilia5cv@tjsp.jus.br>
ssunto: Comunica Leilão

XECUÇÃO FISCAL Nº 0001691-44.2011.4.03.6111
XEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
XECUTADO: ADILSON MAGOSSO - CPF: 001.965.858-30

enhor(a) Diretor(a)

or ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Marília, exarada nos autos da xecução Fiscal nº 0001691-44.2011.403.6111 que são partes UNIÃO FEDERAL – AZENDA NACIONAL CNPJ: 00.394.460/0216-53 e ADILSON MAGOSSO - CPF: 01.965.858-30, COMUNICO a Vossa Senhoria a que foram designados os dias **15/05/2023**, s 11h00 (primeiro leilão/praça) e **22/05/2023** às 11h00 (segundo leilão/praça), para venda udicial do(s) bem(ns) imóvel(is) objeto da(s) matrícula(s) nºs **7.315** e **8.359** ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Marília/SP, na 283ª Hasta Pública Unificada, nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, a fim de que os Juízos com penhoras averbadas.

149/04 - 1º Ofício Cível de Marília
0007425-02.2012.826.0344 - 1º Ofício Cível de Marília
0001674-68.2011.826.0344 - 1º Ofício Cível de Marília

0006563-36.2009.826.0344 - 2º Ofício Cível de Marília

0006564-21.2009.826.0344 - 4ª Vara Cível de Marília

0028104-62.2008.826.0344 - 5ª Vara Cíwel de Marília
0010364-13.2016.826.0344 - 5ª Vara Cível de Marília

875 M

ÇÃO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Marília - (SP)

Matrícula nº 7.315 | Ficha nº 1 | Marília, 26 de Abril de 1979

Distrito: Marília | Município: Marília

Imóvel: Um terreno que compreende o lote nº 32 da quadra nº 2 do Bairro Jardim Acapulco, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Olindo Veronez, por 33,00 metros de frente aos fundos, área de 396,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote nº 31 de outro lado com o lote nº 33, nos fundos com o lote nº 9 e pela frente com a citada via pública; terreno esse localizado do lado da numeração impar e distante 87,00 metros da esquina da Avenida Alcides Lages de Magalhães .-
Cadastrado na P.M.M. sob o nº 33.958 .-

Proprietária: COMPANHIA AGRÍCOLA BONFIM LTDA, Sociedade Civil com sede na Fazenda Bonfim, neste município, inscrita no CGC.MF. sob nº 52.057.777/0001-71 .-

Registro Anterior: R. 1/4.415, de 05.12.77, deste cartório.-

O Escrevente: [signature] (Silvio Roberto Ferreira).-
O Oficial: [signature] (José Barreto Netto).-

R. 1/7.315 data: 26 de Abril de 1.985.

Por Escritura de Venda e Compra lavrada aos 23 de Abril de 1.979, no 3º Cartório de Notas local, Livro nº 68, fls. 148, a proprietária, vendeu o imóvel a CELSO SILVA CAMPOS, brasileiro, casado com Neuza Deusdete Moraes Campos, empresário, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Tupã nº 588, portador do CPF. nº 250.188.418.34, por Cr$ 60.000,00. Certificado de quitação do Iapas nº 304906 declarado na escritura.

O Escrevente: [signature] (Silvio Roberto Ferreira).
O Oficial: [signature] (José Barreto Netto).

R. 2/7.315 data: 07 de Março de 1.985.

Por Escritura de Venda e Compra lavrada aos 25 de Fevereiro de 1.985, no 3º Cartório de Notas local, Livro nº 163, fls. 164, CELSO SILVA CAMPOS e s/mr. NEUZA DEUSDETE MORAES CAMPOS venderam o imóvel a UBALDO BONDEZAN, brasileiro, comerciante casado no regime de comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com Margarida Teixeira Bondezan, domiciliado e residente em Mogi das Cruzes S.P., na Rua Cel. Souza Franco nº 795, portador do CPF. nº 030.239.741.87, por Cr$ 4.000.000 .- do preço acima a quantia de Cr$ 3.000.000 ficou representada-

Gerado por usuário pela Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br) - Visualizado em: 18/05/2022 17:24:24

876 M

Matrícula = 7.315 =

Ficha = 1 =

verso

por uma nota promissória de igual valor, com vencimento para 21.03.85, emitida com a cláusula "Pacto Comissório" :-

O Escrevente:

O Oficial: (Silvio Roberto Ferreira).
(José Barreto Netto).

Av. 3/7.315 data: 22 de Março de 1.985.

Fica Cancelada a cláusula "Pacto Comissório" constante do R. 2, em virtude da integral liquidação da dívida, conforme documentos arquivados em cartório :-

O Escrevente:

O Oficial: (Silvio Roberto Ferreira).
(José Barreto Netto).

Av.4/7.315 Data:13 de abril de 1.987.-

No terreno objeto desta matricula, foi construido um prédio residêncial de tijólos, sob nº 224 da Rua Olindo Veronez, conforme Habite-se p.p. 1.520/85, expedido pela Prefeitura Municipal local, arquivada em cartório, com área de 240,61 metros quadrados de construção.-
Certidão Negativa de Débito CND-IAPAS, série A, nº 415032, arquivada em cartório.-

O Of.Maior: (Paulo Roberto Camargo).-

5/7.315 data:-23 de fevereiro de 1.988.

Por Escritura de venda e compra lavrada aos 09 de fevereiro de 1.988, no 3º Cartório de Notas local, Lvº 233, fls. 168;- os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel a ADILON MAGOSSO, brasileiro, advogado, portador do RG sob numero 930.441-SP, e inscrito no CPF nº 001.965.858-30, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a lei nº 6.515/77,- com VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 14.181.456-SP, e inscrita no CPF do MF sob nº 074.079.188-56, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Olindo Veronez nº 224, por Cz$ 680.000,00.-

Escrevente:

Oficial: (Silvio Roberto Ferreira).
(José Barreto Netto).

R.6/7.315 Data: 06 de Fevereiro de 2.004.

Conforme Ofício DRF/MRA/FIANA n. 7/2004 da Secretaria da Receita Federal, expedido aos 20 de janeiro de 2.004 pelo Delegado da Receita Federal em Marília - SP, é procedido, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei n. 9.532 de 10 de Dezembro de 1.997 e do artigo 4º da IN/SRF n. 264, de 20 de Dezembro de 2.002,

= continua na ficha n. 02 =

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:24

Assinado eletronicamente por: FELIPE AUGUSTO VILELA DE SOUZA - 18/05/2022 17:29:40
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817294011800000243584129
Número do documento: 22051817294011800000243584129

Matrícula 7.315

Ficha 2

Município MARÍLIA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília - SP

Marília, 06 de fevereiro de 2.004.-

Comarca MARÍLIA

877

o presente registro, relativo ao Termo de Arrolamento dos Bens e Direitos, lavrado junto ao sujeito passivo ADILSON MAGOSSO, CPF (MF) n. 001.965.858-30. Na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto desta matrícula, deverá ser comunicada a Delegacia/Inspetoria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

R.7/7.315 Data: 06 de novembro de 2.007.

Conforme Cédula de Crédito Bancário, nº 237/3609/01112007-1, emitida nesta cidade a 01 de novembro de 2.007, os proprietários, já qualificados, alienaram o imóvel, em caráter fiduciário ao BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, no município de Osasco-SP, inscrito no CNPJ (MF) nº 60.746.948/0001-12, para a garantia da divida contraída por ADILSON MAGOSSO, no valor de R$200.000,00. Prazo da operação: 24 meses. Taxa de Juros Efetiva: 2,86% ao mês, e 40,27% a.a. Vencimento da primeira parcela: 01 de dezembro de 2.007. Vencimento da última parcela: 01 de novembro de 2.009. Para fins do artigo 1.484 do C.C.B., o valor da garantia fiduciária é de R$320.000,00. PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO: Para fins previstos no parágrafo 2º, art. 26, da Lei n. 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. As demais cláusulas e condições constam da cédula, da qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.8/7.315 Data: 15 de outubro de 2.009.

Conforme Mandado, expedido aos 21 de setembro de 2.009, pelo M.M. Juiz da 4ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 344.01.2009.006564-3 - nº de ordem 444/2009), movida por OSZANDIR FIORENTINO contra ADILSON MAGOSSO, o imóvel objeto desta matrícula, foi BLOQUEADO, até posterior deliberação do referido Juízo. Uma via do referido mandado ficou arquivada.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

- continua no verso -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:24

878
M

Matrícula
7.315

Ficha
2

Av.10/7.315 Data: 10 de março de 2.011.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de fevereiro de 2.011, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal de Marília (SP), extraído dos autos da ação Cautelar Fiscal (Processo nº 0000703-23.2011.403.6111), movida por **UNIÃO FEDERAL**, contra **ADILSON MAGOSSO**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de ADILSON MAGOSSO, proprietário deste imóvel. Uma via do referido documento ficou arquivado neste Serviço Registral. Vide Registro nº 6.487, Livro 05, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.10/7.315 Data: 27 de abril de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 28 de março de 2.012, pela MM.ª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca de Marília (SP), extraído dos autos da ação de Procedimentos Ordinário (em geral - Processo n. 344.01.2012.007425-0/000000-000 – Ordem nº 500/2012), requerida por Lúcia Helena Mangialardo dos Santos contra Adilson Magosso, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula. Vide Registro nº 9.273, Livro 08, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.11/7.315 Data: 25 de julho de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 06 de julho de 2.012, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0001691-44.2011.403.6111), movida por **UNIÃO FEDERAL**, contra **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$649.090,80, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, e depositado em mãos do executado. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.12/7.315 Data: 04 de outubro de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 06 de julho de 2.012, pelo M.M. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da comarca de Garça (SP), extraído dos autos da ação de

- continua na ficha n.º 03 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:18/05/2022 17:24:24

879
M

RO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Marília - SP

Matrícula nº 7.315

Ficha = 3 =

Marília, 04 de outubro de 2.012.

Município MARÍLIA

Comarca MARÍLIA

2ª

Execução Fiscal (Processo nº 149/04), movida por **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **MERCADO MAGOSSO LTDA, VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO e ALZIRA MARIA MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$18.913,80, o imóvel foi PENHORADO, e depositado em mãos de Valéria Vargas de Lima Magosso. Uma via da referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.13/7.315 Data: 16 de julho de 2.014

Prenotação nº 202.347 em - 03/07/2.014.

Conforme Mandado, expedido aos 03 de abril de 2.014, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta Comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 2652-14.2013.403.6111), movida por **FAZENDA NACIONAL** contra **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$468.070,08, os direitos sobre o imóvel pertencentes a Adilson Magosso, equivalentes a 50%, foram **PENHORADOS** e depositados em mãos de Adilson Magosso, CPF/MF nº 001.965.858-30. Uma via do referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.14/7.315 Data: 08 de fevereiro de 2.017.

Prenotação nº 225.323 - em 01/02/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 31 de janeiro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (nº de ordem 0005079-4.2014.403.6111), movida por **MINISTÉRIO DA FAZENDA** contra **AIRTON MAGOSSO e ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$89.100,24, a parte ideal correspondente a 25% dos direitos sobre o imóvel, pertencentes a Adilson Magosso, foram **PENHORADOS**, e depositados em mãos de Airton Magosso. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores

7.315 Data: 20 de março de 2.017.

Prenotação nº 226.352 em - 13/03/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 10 de março de 2.017, pela Escrivã Diretora do Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 0028104-62-2008-8-26-0344), movida por **DELTA CONTÁBIL S LTDA -EPP** contra **VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$180.248,64, os direitos sobre a parte ideal correspondente a 50% no imóvel, pertencentes a Valéria Vargas de Lima Magosso, foram **PENHORADAS**, e depositadas em mãos da executada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.16/7.315 Data: 13 de setembro de 2.017.

Prenotação nº 230.480 em - 05/09/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 04 de setembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Fiscal (Ordem nº 0005079-4-2014.403.6111), movida por **MINISTÉRIO DA FAZENDA** contra **AIRTON MAGOSSO e ADILSON MAGOSSO**, parte ideal correspondente a 1/4 dos direitos sobre o imóvel, pertencentes a Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Adilson Magosso. Valor da execução R$89.100,24. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80. Documento arquivado.

O Oficial Substituto: (Renato Soares Figueiredo)

Av.17/7.315 Data: 12 de dezembro de 2.017.

Prenotação nº 231.997 em - 16/11/2.017.

Conforme Certidão expedida aos 14 de novembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0001674-68.2011), movida por **VALTER MENEGON** - CPF/MF nº 064.812.878-47, contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel, de propriedade de Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$210.605,14. Documento arquivado.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

- continua na ficha n.º 04 -

Visualização disponibilizada pelo Registro de Imóveis - Marília/SP - Não vale como certidão

Av.18/7.315 Data: 06 de fevereiro de 2.018.

Prenotação nº 233.924 em - 01/02/2.018.

Conforme Certidão expedida a 01 de fevereiro de 2.018, pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0010364-13-2016-8-26-03444), movida por **WELTON AQUINO DA SILVA - CPF/MF nº 107.091.548-36**, contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 1/2 no imóvel, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$293.437,42. Documento arquivado.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.19/7.315 Data: 15 de agosto de 2.018.

Prenotação nº 238.393 em - 03/08/2.018.

Conforme Certidão expedida aos 03 de agosto de 2.018, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, arquivada, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0000002-96.2010.403.6111), movida por **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, contra **ADILSON MAGOSSO** e **VALERIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO**, os direitos sobre o imóvel, pertencentes aos executados, foram **PENHORADOS**, e depositado em mãos de Adilson Magosso. Valor da execução R$240.349,73. Averbação procedida conforme decisão proferida pelo referido juízo, aos 11 de julho de 2.018, folhas 1044.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.20/7.315 Data: 19 de dezembro de 2.019.

Prenotação nº 250.321 em - 11/12/2.019.

Conforme Certidão expedida aos 11 de dezembro de 2.019, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0007425-02.2012), movida por **LUCIA HELENA MANGIALARDO** - CNPJ/MF nº 558.727.948-00 contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal

- continua no verso -

CERTIDÕES CONSULTE NA INTERNET PARA SIMPLES CONFERÊNCIA DE CERTIDÃO EMITIDA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Matrícula
= 5.315 =

Ficha
= 4 =
verso

882

correspondente a 50% dos direitos sobre o imóvel, pertencentes a Adilson [illegible], foi PENHORADA, e depositada em mãos do executado. Valor da [illegible] R$789.970,21. Documento arquivado.

Oficial Substituto: (Renato Soares Figueiredo)

CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

883
M

09/02/2023

ero: 0001691-44.2011.4.03.6111

e: EXECUÇÃO FISCAL
o julgador: 3ª Vara Federal de Marília
a distribuição : 13/05/2011
r da causa: R$ 623.091,07
ntos: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física
edo de justiça? NÃO
ça gratuita? NÃO
do de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
LSON MAGOSSO (EXECUTADO)	ADILSON MAGOSSO (ADVOGADO)

Documentos

	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92 68	18/05/2022 17:29	Matricula_8359_cod29637	Documento Comprobatório

MATRÍCULA Nº 8 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Marília (S P)

Matrícula 8.359 - | Ficha - 1 - | Marília, 4 de setembro de 19 79

Distrito: Marília | Município: Marília

Imóvel: Um terreno medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Joaquim de Oliveira, por 33,00 metros da frente aos fundos; área de 396,00 metros quadrados; compreendendo o lote nº 9 da quadra nº 2, do Bairro Jardim Acapulco, nesta cidade; confrontando de um lado com o lote nº 10, de outro lado com o lote nº 8, nos fundos com o lote nº 32, e pela frente com a citada via publica; terreno esse distante 87,00 metros da esquina da Avenida Alcides Lages Magalhães.-

Proprietária: COMPANHIA AGRICOLA BONFIM LTDA. S/C., estabelecida nesta cidade, na Fazenda Bonfim, inscrita no CGC(MF) sob nº 52.057.777/0001-71.-

Registro Anterior: R. 1, na matr. 4.415, deste cartório.-

O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial Maior: (Paulo Roberto Camargo)

R.1/8.359 Data: 4 de setembro de 1.979

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada a 21 de agosto de 1.979, no 3º Cartorio de Notas e Oficio de Justiça desta cidade, Lvº 72, fls. 150, a proprietaria (já qualificada) vendeu a CARLOS ROBERTO FERRAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Maria Celia Micheli Ferraz, do comercio, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua São Jorge nº 486, e inscrito no CPF. nº 173.043.268-91, por Cr$. Cr$ 60.000,00.- Certificado de Quitação do IAPAS nº 304906.-

O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial Maior: (Paulo Roberto Camargo)

R.2/8.359 Data: 05 de novembro de 1.980.

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada em 17 de outubro de 1.980, no 2º Cartório de Notas local, Lvº 229, fls 42, CARLOS ROBERTO FERRAZ e s/mr MARIA CÉLIA MICHELI FERRAZ, já qualificados, venderam o imóvel a SALIM MARGI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens na constância da Lei número 6.515/77 comPRISCILA MARIA DO AMARAL MARGI, bancário, residente e domiciliado em Osvaldo Cruz (sp) a Rua Felipe Carmona

Observações

(Continua no verso)

Matrícula 8.359 = | Ficha - 1 -

e inscrito no CPF sob nº 091.038.878-53, por Cr$.....
Cr$ 7.000,00. (Renato Soares Figueiredo)
O Escrevente:
O Oficial: (José Barreto Netto)

Av.3/8.359 Data: 05/novembro/1.980

Conforme consta da escritura R.2, o imóvel ficou com a clausula "Pacto Comissório", em virtude da existência do débito de Cr$365.000,00, representado por tres notas promissórias, uma de Cr$50000,00 com vencimento para 05 de janeiro de 1.981, a segunda de Cr$103.000,00, com vencimento para 05 de fevereiro de 1.981 e a terceira de Cr$212.000,00 - com vencimento para 05 de março de 1.981, todas de emissão do ora adquirente a favor do transmitente.

O Escr.: (Renato S. Figueiredo)
O Oficial: (José Barreto Netto)

Av.-4/8.359
Esta averbação (Pacto Comissório) fica CANCELADA, em virtude da liquidação da dívida, conforme comprovam documentos arquivados em cartório.
Marília 11/6/1981
Oficial

Vide Av.4 na Av.3-acima.-

R.5/8.359.- Data: 14 de julho de 1.989.-

Por Escritura de venda e compra lavrada aos 31 de maio de 1.989, no 1º Cartório de Notas local, Lvº 771, fls. 126/125, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel a ADILSON MAGOSSO, advogado, portador do RG. nº 9.930.441, OAB nº 69.473 e inscrito no CPF(MF) sob nº 001.965.858/30, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com VALÉRIA WARGAS DE LIMA MAGOSSO, estudante, portadora do RG. nº 14.181.456 e inscrita no CPF(MF) sob nº 074.079.188/56, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Olindo Verones nº 224, pelo preço de Ncz$3.300,00.- O imóvel localiza-se do lado par da numeração e está cadastrado na PMM sob nº 33.935.-

O Escrevente: (Renato Soares Figueiredo)
O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.6/8.359 Data: 06 de Fevereiro de 2.004.

Conforme Ofício DRF/MRA/FIANA n. 7/2004 da Secretaria da Receita Federal, expedido aos 20 de janeiro de 2.004 pelo Delegado da Receita Federal em Marília - SP, é procedido, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei n. 9.532 de 10 de Dezembro de 1.997 e do artigo 4º da IN/SRF n. 264, de 20 de Dezembro de 2.002, o presente registro, relativo ao **Termo de Arrolamento dos Bens e Direitos**, lavrado junto ao sujeito passivo ADILSON MAGOSSO, CPF (MF) n. 001.965.858-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores...

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Marília - SP

Matrícula **8.359**

Ficha **2**

Marília, 06 de fevereiro de 2.004.-

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

30. Na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto desta matrícula, deverá ser comunicada a Delegacia/Inspetoria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito (48) horas.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.7/8.359 Data: 15 de outubro de 2.009.

Conforme Mandado, expedido aos 21 de setembro de 2.009, pelo M.M. Juiz da 4ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 344.01.2009.006564-3 - nº de ordem 444/2009), movida por OSZANDIR FIORENTINO contra ADILSON MAGOSSO, o imóvel objeto desta matrícula, foi BLOQUEADO, até posterior deliberação do referido Juízo. Uma via do referido mandado ficou arquivada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.8/8.359 Data: 10 de março de 2.011.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de fevereiro de 2.011, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal de Marília (SP), extraído dos autos da ação Cautelar Fiscal (Processo nº 0000703-23.2011.403.6111), movida por UNIÃO FEDERAL, contra ADILSON MAGOSSO, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ADILSON MAGOSSO, proprietário deste imóvel. Uma via do referido documento ficou arquivado neste Serviço Registral. Vide Registro nº 6.487, Livro 05, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.9/8.359 Data: 25 de julho de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 06 de julho de 2.012, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0001691-44.2011.403.6111), movida por UNIÃO FEDERAL, contra ADILSON MAGOSSO, para a cobrança da dívida de R$649.090,80, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, e depositado em

- continua no verso -

887 M

Matrícula
8.359

Ficha
2

do executado. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Oficial. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

(Paulo Roberto Camargo)

O Oficial.

Av.10/8.359 Data: 27 de junho de 2.013.

Conforme Carta Precatória Cível (nº 0001958-45.2013.403.6111), expedida aos 02 de maio de 2.013, pelo MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da cidade e comarca de Garça-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 149/04), movida por **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **MERCADO MAGOSSO LTDA, VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO** e **ALZIRA MARIA MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel, pertencente a Valéria Vargas de Lima Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Valéria Vargas de Lima Magosso. Uma via da referida carta precatória ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.11/8.359 Data: 16 de julho de 2.014

Prenotação nº 202.347 em – 03/07/2.014.

Conforme Mandado, expedido aos 03 de abril de 2.014, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta Comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 2652-14.2013.403.6111), movida por **FAZENDA NACIONAL** contra **ADILSON MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$468.070,08, a parte ideal correspondente a 50%, do imóvel de propriedade de Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Adilson Magosso, CPF/MF nº 001.965.858-30. Uma via do referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.12/8.359 Data: 08 de fevereiro de 2.017.

Prenotação nº 225.323 – em 01/02/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 31 de janeiro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (nº de ordem 0005079-4.2014.403.6111), movida por **MINISTÉRIO DA**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº 8.359 =

Ficha = 3 =

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP
CNS 12.220-1

Marília, 08 de fevereiro de 2.017.

Município MARÍLIA

Comarca MARÍLIA

FAZENDA contra AIRTON MAGOSSO e ADILSON MAGOSSO, para a cobrança da dívida de R$89.100,24, a parte ideal correspondente a 25% no imóvel, de propriedade de Adilson Magosso, foi PENHORADA, e depositada em mãos de Adilson Magosso. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.13/8.359 Data: 20 de março de 2.017.

Prenotação nº 226.352 em - 13/03/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 10 de março de 2.017, pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 0028104-62-2008-8-26-0344), movida por **DELTA CONTÁBIL S/S LTDA -EPP** contra **VALÉRIA VARGAS DE LIMA MAGOSSO**, para a cobrança da dívida de R$180.248,64, a parte ideal correspondente a 50% no imóvel, pertencente a Valéria Vargas de Lima Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos da executada.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.14/8.359 Data: 13 de setembro de 2.017.

Prenotação nº 230.480 em - 05/09/2.017.

Conforme Certidão, expedida aos 04 de setembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Federal de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Fiscal (Ordem nº 0005079-4-2014.403.6111), movida por **MINISTÉRIO DA FAZENDA** contra **AIRTON MAGOSSO e ADILSON MAGOSSO**, parte ideal correspondente a 1/4 dos direitos sobre o imóvel, pertencentes a Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Airton Magosso. Valor da execução R$89.100,24. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80. Documento arquivado.

O Oficial Substituto: (Renato Soares Figueiredo)

- continua no verso -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br) Visualizado em 18/05/2022 17:24:06

Matrícula
= 8.359=

Ficha
= 3 =
VERSO

Av.15/8.359 Data: 12 de dezembro de 2.017.

Prenotação nº 231.997 em – 16/11/2.017.

Conforme Certidão expedida aos 14 de novembro de 2.017, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0001674-68.2011), movida por **VALTER MENEGON** - CPF/MF nº 064.812.878-47, contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel, de propriedade de Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$210.605,14. Documento arquivado.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.16/8.359 Data: 06 de fevereiro de 2.018.

Prenotação nº 233.924 em – 01/02/2.018.

Conforme Certidão expedida a 01 de fevereiro de 2.018, pela Escrivã Diretora do 5º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0010364-13-2016-8-26-03444), movida por **WELTON AQUINO DA SILVA – CPF/MF nº 107.091.548-36**, contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 1/2 no imóvel, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$293.437,42. Documento arquivado.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.17/8.359 Data: 22 de agosto de 2.019.

Prenotação nº 247.111 em – 30/07/2.019.

Conforme Certidão expedida aos 30 de julho de 2.019, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 00065633620098260344), movida por **THEREZINHA APARECIDA ANTONIO FIORENTINIO** - CPF/MF nº 826.420.018-49 contra **ADILSON MAGOSSO**, o imóvel foi **PENHORADO**, e depositado em mãos do executado. Valor da execução R$304.012,82. Documento arquivado.

O Oficial Substituto: (Renato Soares Figueiredo)

- continua na ficha n.º 04 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula = 8.359 =

Ficha = 4 =

Marília, 19 de dezembro de 2.019.

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

Av.18/8.359

Data: 19 de dezembro de 2.019.

Prenotação nº 250.321 em - 11/12/2.019.

Conforme Certidão expedida aos 11 de dezembro de 2.019, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 0007425-02.2012), movida por **LUCIA HELENA MANGIALARDO** - CNPJ/MF nº 558.727.948-00 contra **ADILSON MAGOSSO**, a parte ideal correspondente a 50% no imóvel, pertencente a Adilson Magosso, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos do executado. Valor da execução R$789.970,21. Documento arquivado.

O Oficial Substituto:

(Renato Soares Figueiredo)

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marilia - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

891

CONCLUSÃO

Marília, 8 de maio de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **0006563-36.2009.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente: **Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino**
Requerido: **Adilson Magosso**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se, a requerente, sobre o prosseguimento da execução.
Int...

Marilia, 08 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K000007PP8E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0006563-36.2009.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Requerente: **Therezinha Aparecida Antônio Fiorentino**
Requerido: **Adilson Magosso**

Juiz(a) de Direito: **Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Nomeio o Sr. **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.lancejudicial.com.br/, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006563-36.2009.8.26.0344 e o código 9K0000007S4K6.

previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marilia, 05 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Este documento foi gerado pelo usuário 344.***.***-** em 05/06/2023 16:39:39 GMT-03:00 - ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo*